



Município de Santa Bárbara d'Oeste

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES 4º FESTIVAL DAS ORQUÍDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE ANO 2025

1. APRESENTAÇÃO

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelece e divulga as Normas do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES**, visando eventual participação no evento **4º FESTIVAL DAS ORQUÍDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, a ser realizado nos dias **7 e 8 de junho de 2025, na Praça Central (Praça Coronel Luiz Alves), Santa Bárbara d'Oeste/SP**, respeitando aos princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, atendendo às especificidades do evento e do público-alvo, com garantia da excelência no serviço público.

O **FESTIVAL DAS ORQUÍDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** nasceu como iniciativa do "Plano de Desenvolvimento do Turismo Rural e Ecoturismo", elaborado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste em parceria com o Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), com o objetivo de atender o eixo 7 do Plano que visa a elaboração de circuitos e eventos em parceria com produtores e empresas voltadas ao fomento do Turismo Rural e Ecoturismo.

O Chamamento tem como intuito planejar a área de exposição e comercialização, **prioritariamente**, de orquídeas, compondo-a também com flores e plantas naturais, bem com insumos e serviço de paisagismo, jardinagem e arte floral, com exceção de alimentos, bebidas e artesanato, cuja participação é regulamentada por instrumento próprio, visando atender aos princípios da oportunidade e valorização de empresas situadas no município e região.

2. OBJETIVO

O presente Edital de Chamamento visa o Credenciamento de estabelecimentos que atuem na exposição e comercialização de produtos e serviços, acima citados, constituídos como Pessoa Jurídica, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital, interessados em participar do **4º FESTIVAL DAS ORQUÍDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**.

3. DO LOCAL E DATAS

O **4º FESTIVAL DAS ORQUÍDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** acontecerá nos dias **7 (sábado) e 8 (domingo) de junho de 2025**, sendo, no dia 7, das 9 às 19 horas, no dia 8, das 9 às 17 horas, na Praça Central (Praça Coronel Luiz Alves), com entrada gratuita.

4. DOS SEGMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

4.1. Respeitando a identidade, a estrutura, o segmento e o período de realização do **4º FESTIVAL DAS ORQUÍDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, poderão se credenciar neste Edital:

- a) produtores/cultivo de orquídeas, flores e plantas naturais;
- b) comércio de orquídeas, flores e plantas naturais;
- c) serviço de paisagismo, jardinagem e arte floral;
- d) comércio de “insumos” para cultivo, paisagismo, jardinagem e arte floral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas através do site **www.culturasbo.com/editais**, no período de **15 a 19 de maio de 2025**.

5.2. Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

- a) FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – preenchimento do formulário online;
- b) Cópia do **Contrato Social**; de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital ou Cópia do **Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI)**;
- c) Cópia do COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) do responsável do estabelecimento;
- d) ANEXO I – **TERMO DE COMPROMISSO**, preenchido e assinado.

Parágrafo único. Para validar a inscrição, é obrigatório o preenchimento de todos os campos relacionados no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

5.3. Ao realizar a inscrição o interessado:

- a) reconhece e declara que forneceu informações cadastrais totalmente verídicas e exatas, responsabilizando-se exclusiva e integralmente por todo o conteúdo informado, mantendo atualizado seus dados;
- b) reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital;
- c) responsabiliza-se legalmente pelos documentos apresentados;
- d) compromete-se a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, concernentes ao presente Edital e à execução dos serviços prestados;
- e) compromete-se a divulgar a participação no **4º FESTIVAL DAS ORQUÍDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, exigindo-se a presença dos mesmos em entrevistas, ações promocionais, fotografias e outros.
- f) compromete-se a adequar-se aos horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) compromete-se com o preenchimento do formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos etc);



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- h) responsabiliza-se pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos de exclusiva responsabilidade da interessada;
- i) compromete-se a respeitar as diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que tem o objetivo de oferecer apoio e observar as boas práticas de higiene e segurança dos serviços e produtos comercializados, podendo, em última instância, paralisar os trabalhos daqueles que não cumprirem com esta linha de atuação.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Fica estabelecido que serão selecionados a compor o **4º FESTIVAL DAS ORquíDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** o limite máximo de **10 (dez)** participantes, de acordo com a estrutura física do local.

6.2. A seleção para participação no **4º FESTIVAL DAS ORquíDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** será procedida por ordem cronológica de inscrição.

6.2.1 Após atingir o limite de **10 (dez)** participantes, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desistências, obedecendo a ordem de classificação.

6.2.2. O número de vagas disponíveis poderá ser ampliado, conforme estrutura disponível. No caso da existência de vagas subjacentes, as mesmas serão ocupadas por interessados credenciados por meio deste Edital.

6.3. Considerando os seguimentos dispostos no item **4.1**, fica estabelecido que serão convocados para participar do evento o limite de **2 (DOIS)** participantes do seguimento **c) serviço de paisagismo, jardinagem e arte floral** e **2 (DOIS)** participantes do seguimento **d) comércio de “insumos” para cultivo, paisagismo, jardinagem e arte floral**.

6.4. Na hipótese de desistência ou descumprimento das etapas, regras e prazos do presente Edital, serão convocados inscritos do mesmo segmento por ordem cronológica de inscrição.

6.5. Serão convocados estabelecimentos credenciados ajustados às condições estruturais e logísticas do evento, de modo a atender com qualidade o público.

6.6. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem autonomia na análise e decisão de seleção quanto à inscrição apresentada, inclusive para inabilitá-la quando não atendidos os requisitos mínimos exigidos.

6.7. O ato de convocação dar-se-á **POR COMUNICAÇÃO OFICIAL REALIZADA VIA E-MAIL, até 20 de maio de 2025.**

6.8. Reunião de planejamento do evento: **22 de maio de 2025.**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

6.9. Os selecionados estão obrigados a cumprir todas as disposições do presente Edital.

6.10. O não cumprimento do serviço acordado, em quaisquer de suas etapas, sujeitará o credenciado a não participação.

6.11. Vigência do credenciamento: **9 de junho de 2025**.

7. DA COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Os interessados devem respeitar a identidade do evento priorizando a exposição e o comércio de orquídeas, bem como a oferta de produtos e serviços associados à prática.

7.1.2. A exposição e o comércio flores e plantas naturais em geral deve representar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos produtos comercializados.

7.1.2. O comércio de insumos e a ofertar de serviço de paisagismo, jardinagem e arte floral deve priorizar a identidade do evento.

7.2. É obrigatório e de responsabilidade do participante a comercialização em dinheiro e cartão (crédito e débito), sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix".

7.3. É obrigatório que o participante esteja apto para atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento.

7.4. É de total e restrita responsabilidade da participante o compromisso em comercializar produtos que obedeçam às leis vigentes.

8. DEMONSTRAÇÕES DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

8.1. O participante poderá demonstrar produtos e serviços somente dentro dos limites perimetrais definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Não é admitido o uso de infláveis, circulação de personagens etc.

8.2. Não serão permitidas demonstrações que possam gerar situações de pânico ou colocar em risco a segurança dos presentes. A organização, a seu critério, poderá interromper a demonstração.

8.3. A organização poderá interromper também ações realizadas dentro dos limites do perimetrais autorizados se as mesmas causarem aglomerações ou atrapalharem o bom funcionamento do evento.

9. DA MONTAGEM E DESMONTAGEM

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

9.1. A posição de cada ponto de venda e distribuição no mapa do evento será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando a melhor distribuição de produtos dentro do evento e obedecendo a critérios técnicos relacionados ao tipo de produto e disponibilidade de energia em cada área, sem direito a escolha individual ou alteração posterior. Qualquer alteração será realizada exclusivamente por determinação da organização do evento.

9.2. É de responsabilidade do participante credenciado a montagem da sua área de comercialização, devendo providenciar as estruturas necessárias para compor o perímetro autorizado pela organização.

9.3. A montagem da instalação física (ponto de energia elétrica) será fornecida pela organização do evento até a entrada do ponto de venda e distribuição.

9.4. Caso exista a necessidade de alterações estruturais, alterações de cargas elétricas ou tomadas extras, será necessário requisitar tais adequações diretamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o dia **20 de maio de 2025**.

9.5. Tomadas específicas, tipo 'steck', devem ser disponibilizadas pela participante e entregues ao chefe da montagem elétrica.

9.6. A montagem estrutural do evento (tendas, estandes, elétrica, hidráulica etc.) terá início no dia **02 de junho de 2025**.

9.7. Fica autorizado aos participantes a montagem no dia **06 de junho de 2025, a partir das 8 horas**.

9.8. O horário de montagem encerra-se às **18 horas do dia 06 junho de 2025**. Após esse horário, apenas estão autorizadas pequenas alterações no espaço.

9.9. A partir das **17 horas do dia 8 de junho de 2025**, está autorizada a desmontagem dos estandes.

Parágrafo único – É expressamente proibido iniciar a desmontagem antes desse horário.

9.10. Os participantes deverão retirar todos os equipamentos e objetos de valor, bem como objetos de pequeno porte o quanto antes, evitando dessa forma, roubos, furtos, avarias, extravios etc.

9.11. Todos os materiais devem ser retirados até às **8 horas do dia 9 de junho de 2025**. Após esse horário a organização tomará as providências necessárias para a desocupação total do local do evento.

10. MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO

Parágrafo único. Serviços de manutenção e abastecimento de mercadorias, durante os dias de realização do evento, somente poderão ser realizados até uma hora (1h00) antes do início do evento. Após esse horário, caso seja necessário, o abastecimento deverá ser feito pela área de serviço, através de carrinhos manuais com rodas emborrachadas, tipo prancha.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

11. DOS DANOS

11.1. O participante é responsável por indenizar qualquer dano causado à estrutura do evento, que venha ser provocado por representantes, agentes ou contratados.

11.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunicará a participante a ocorrência de danos até 7 (sete) dias após o término do evento.

12. DA SEGURANÇA

12.1. O participante poderá contratar serviço de segurança particular para o período diurno e/ou noturno.

12.2. Recomenda-se aos participantes que adquiram apólices de seguro de responsabilidade civil de modo a cobrir quaisquer possíveis danos involuntariamente causados a terceiros.

12.3. Recomenda-se aos participantes que certifiquem-se que os objetos sejam cobertos por seguro próprio para todos os riscos: incêndio, explosão, roubo, acidente, transporte etc.

12.4. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará pela segurança de artigos trazidos ao recinto do evento pelos participantes.

13. AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/SOM

Parágrafo único. O 4º FESTIVAL DAS ORQUÍDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE será filmado e fotografado pela organização e as imagens/sons poderão ser exibidas em mídia eletrônica, digital e impressa. Ao se inscrever a interessada declara que autoriza o uso de imagem e som e aceita ter seu material divulgado através de fotos, vídeos e áudios, em mídia impressa, audiovisual, radiofônica e virtual, para uso institucional de ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem acarretar ônus, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos. Vídeos e fotos relativos às ações têm o direito reservado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclusive para fins de comprovação da execução do evento. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura da ação estará sujeita à aprovação.

14. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO:

- a) montagem, iluminação e hidráulica;
- b) divulgação do evento;
- c) limpeza externa antes, durante e após o evento;
- d) apoio da Guarda Municipal no local;

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- e) controle de tráfego;
- f) estrutura de som;
- g) apoio na logística e organização;
- h) produzir o material de divulgação;
- i) definir a localização de cada participante;
- j) oferecer acessibilidade.
- k) retirar o relatório de venda após cada dia de realização;
- l) analisar e julgar os casos omissos ao regulamento.

15. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES:

- a) oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- b) estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados na comercialização;
- c) estar uniformizado;
- d) respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- e) cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- f) respeitar o horário de realização do evento;
- g) manter limpo o ambiente antes, durante e após o evento;
- h) garantir o fornecimento dos produtos, prezando pela ininterrupção das vendas.

16. FICA TERMINANTEMENTE PROIBIDA A:

- a) suspensão da comercialização de produtos;
- b) construção de estruturas de alvenaria (tijolos, gesso, ferro, etc) ou similares;
- c) utilização de elementos de montagem, estruturação e/ou similares que ultrapassem os limites da área autorizada;
- d) perfuração de paredes e uso de prego ou cola para a fixação de materiais na estrutura das paredes;
- e) construção de rampas ou canaletas nas vias de circulação do evento/ação, para conexão de pontos de elétrica ou hidráulica;
- f) expor faixas, banners ou qualquer outra forma de propaganda sem a prévia autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- g) desconfigurar a identidade visual do evento;
- h) comercialização de produtos além dos autorizados pela organização do evento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Fica estabelecido que será excluído da próxima edição do **FESTIVAL DAS ORQUÍDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, o participante que:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040

+55 (19) 3464-9424

cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

- a) não apresentar seu espaço organizado e apto para o atender o público no mínimo uma hora (1h00) antes do início do evento;
- b) não estiver estruturada para comercializar seus produtos;
- c) não estiver devidamente uniformizada e atender as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- d) suspender a comercialização de produtos;
- e) não cumprir as responsabilidades descritas neste Edital.

17.2. A sanção, caso necessária, será aplicada a critério da organização que possui também a função de analisar e julgar os casos omissos neste Edital.

18. INTRANSFERIBILIDADE

Parágrafo único. Não é permitida a sublocação de espaços ou a sua utilização por terceiros. As áreas são destinadas exclusivamente às participantes ou a seus representantes, previamente informados à organização.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e do Turismo o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos.

19.2. O participante obriga-se a respeitar e fazer respeitar por seus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições deste Edital.

19.3. O **4º FESTIVAL DAS ORquíDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** será realizado ao ar livre, estando à mercê das condições climáticas, podendo ser cancelado nos casos em que a Defesa Civil constatar que não há condições seguras para trabalhos e funcionários, bem como para acomodação do público, isentando o Município de todo e qualquer reembolso.

19.4. Alterações de local ou cancelamentos isentam o Município a ressarcir quaisquer valores investidos pela participante.

19.5. É permitido aos participantes divulgarem o **4º FESTIVAL DAS ORquíDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, desde que respeite a comunicação oficial, inclua a régua de patrocínio e realização e obtenha a autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

19.6. O credenciamento e a prestação de serviços acordados com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não implicam em qualquer vínculo empregatício entre o município e as participantes.



Município de Santa Bárbara d'Oeste

19.7. O participante deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, enquanto estiver em vigor o Edital.

19.8. A qualquer tempo serão revogados os credenciamentos dos participantes que cometerem atos de desrespeito, racismo, xenofobia ou que expressem qualquer outra forma de preconceito ou discriminação.

19.9. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se reserva o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial.

19.10. A Secretaria de Cultura não se responsabiliza por eventuais irregularidades praticadas pelos participantes.

19.11. O participante será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pelos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.12. A Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste não realiza compra, transação comercial ou venda. Através deste Edital serão selecionadas empresas que comercializarão orquídeas, flores e plantas naturais, insumos para cultivo e paisagismo, bem com serviços relacionados à prática, cuja gestão da venda/compra é de responsabilidade exclusiva dos participantes.

19.13. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

19.14. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da inscrição ou no descredenciamento da interessada.

19.15. Para atendimento ao princípio da economicidade, o presente Edital será publicado na Imprensa escrita, disponível para consultado no site www.culturasbo.com.

19.16. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por meio do endereço cultura@santabarbara.sp.gov.br e/ou no telefone (19) 3464-9424.

Santa Bárbara d'Oeste, 15 de maio de 2025.

Evandro Felix Carneiro

Secretário de Cultura e Turismo de Santa Bárbara d'Oeste



Município de Santa Bárbara d'Oeste

ANEXO I TERMO DE COMPROMISSO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES 4º FESTIVAL DAS ORQUÍDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE ANO 2025

Pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, eu, _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, representante legal da _____ (inserir o nome da empresa), pessoa jurídica com sede na _____, nº. _____, bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone fixo: (DDD) _____-_____, CNPJ _____/_____, referente a participação no **4º FESTIVAL DAS ORQUÍDEAS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, evento promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a ser realizado nos dias **7 E 8 DE JUNHO DE 2025**, responsabilizo-me:

- a) a fornecer informações cadastrais e documentos totalmente verídicos e exatos, mantendo atualizado os dados;
- b) a comparecer às reuniões de planejamento e outras convocações da organização;
- c) a cumprir os horários determinados e às condições estruturais fornecidas pela organização;
- d) a preencher o formulário de carga elétrica de acordo com a necessidade e atender, na medida do possível, todas as adequações cabíveis para a realização do evento, bem como disponibilizar equipamentos complementares para seu funcionamento (tomadas, cabos, etc);
- e) pelos ônus ocasionados com a participação neste processo de credenciamento, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos;
- f) pelo respeito às diretrizes da organização;
- g) a oferecer serviços e condições que permitam a realização de pagamentos pelos consumidores, através de meios eletrônicos, utilizando plataformas tecnológicas (software), como por exemplo as máquinas de cartão (débito e crédito), bem como dinheiro, sendo facultativa a adoção de outras formas de pagamento, tais como "Pix";
- h) a estruturar meu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados na comercialização;
- i) a distribuição de uniformes;
- j) a cumprir as normas da Vigilância Sanitária, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
- k) a cumprir as condições normatizadas no Código de Defesa do Consumidor;
- l) a manter limpo o ambiente antes, durante e após o evento;
- m) a garantir o fornecimento dos produtos, prezando pela ininterrupção das vendas;

DECLARO ser responsável pela veracidade dos documentos encaminhados, bem como pela qualidade dos serviços prestados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal; tenho ciência e comprometo-me a respeitar e fazer respeitar por meus funcionários ou contratados todas as cláusulas e disposições do Edital de Chamamento Público.

Santa Bárbara d'Oeste, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do responsável

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua João XXIII, 61 - Centro
Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-040
+55 (19) 3464-9424
cultura@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br